

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	533014-SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	MARIA DA GLORIA CANE MARTINS SISTELOS	09/08/2024 09:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		59336.002427/2022-17

1. Condições gerais da contratação

Este termo de referência é pertinente à contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, conforme art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a realização de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, visando à consecução do objeto descrito no item seguinte.

Contratação Direta de serviços de consultoria técnica especializada para a elaboração da avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no setor de Comércio e Serviços e dos efeitos das medidas de renegociação e da inadimplência do FNE.

Projeto intitulado "**Avaliações dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**".

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, para os dois itens.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 09263130000191-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP:20/05/2023;

- Id do item no PCA: 21;
- Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- Identificador da Futura Contratação: 533014-90014/2023.

3. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida não exigirá manutenção e assistência técnica.

A solução será composta por dois projetos:

Projeto 1. Avaliação do FNE no setor de Comércio e Serviços.

Objetivo geral: avaliar os resultados e impactos decorrentes da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços, medidos em termos de eficácia, eficiência e efetividade dos financiamentos contratados desde os anos 2000.

Produtos relacionados	Descrição do Conteúdo
<p>Produto 1 (P1). Revisão de Literatura, Estratégia Empírica e Diagnóstico</p>	<p>Relatório (em formato editável e em .pdf) com revisão de literatura que trata sobre políticas de estímulo ao desenvolvimento do setor de Comércio e Serviços, com ênfase em instrumentos de financiamento e em políticas regionais e/ou com direcionamento espacial, como o FNE, como forma de estimular a economia, contendo discussão teórica, aspectos metodológicos e os resultados de avaliações das experiências internacional e nacional.</p> <p>Ademais, o relatório deve conter a descrição completa sobre os dados e a estratégia empírica que serão utilizados para estimar a eficiência, eficácia e efetividade da política (método para estimação principal, testes de heterogeneidade, de robustez e falsificação, se for o caso).</p> <p>O documento deve apresentar ainda o diagnóstico da evolução da política de financiamento ao setor de Comércio e Serviços, com análises específicas para os programas do FNE que atendem ao setor, no período de 2000 a 2021, considerando diferentes recortes subregionais (tipologia sub-regional da PNDR, região imediata, intermediária, semiárido e não-semiárido), o porte dos tomadores, finalidade e objetivos de financiamento, risco de crédito associado, etc.</p> <p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados e análise descritiva dos dados.</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) sobre a avaliação da eficácia da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços, contendo, no que couber: introdução com discussão do problema de pesquisa e suporte da teoria econômica para a adoção de políticas territoriais e fundos de financiamento regional; discussão das evidências da literatura (nacional e internacional) sobre os impactos da política de fundos de financiamento - foco nas investigações sobre eficácia; descrição da metodologia (estratégia empírica e dados); apresentação e discussão dos resultados estimados (resultados principais, heterogeneidades, testes de robustez e falsificação, se for o caso); considerações sobre os objetivos esperados e os resultados alcançados pela política, bem como as críticas e sugestões de melhoria do instrumento e próximos passos para estudos futuros (recortes e enfoques de análise e novos dados, por exemplo); e referências bibliográficas.</p>

<p>Produto 2 (P2). Avaliação de Eficácia</p>	<p>A análise, em nível de firmas e/ou agregado por município, no que couber, deve apresentar resultados considerando os seguintes recortes: o porte do tomador, os programas do FNE, a tipologia sub-regional da PNDR, as regiões imediatas e intermediárias (foco nas cidades-polo), semiárido e não-semiárido.</p> <p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das bases de dados e rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos para avaliação da eficácia da política de financiamento do FNE no setor de Comércio e Serviços (estimação do modelo principal, testes de heterogeneidade, de robustez e falsificação, se couber, além dos gráficos e outros).</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
<p>Produto 3 (P3). Avaliação de Eficiência</p>	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) sobre a avaliação da eficiência da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços contendo, no que couber: introdução com discussão do problema de pesquisa e suporte da teoria econômica para adoção de fundos de financiamento; discussão das evidências da literatura (nacional e internacional) sobre os impactos da política de fundos de financiamento - foco nas investigações sobre eficiência; descrição da metodologia (estratégia empírica e dados); apresentação e discussão dos resultados estimados (resultados principais, heterogeneidades, testes de robustez e falsificação, se for o caso); considerações sobre os objetivos esperados e os resultados alcançados pela política, bem como as críticas e sugestões de melhoria do instrumento e próximos passos para estudos futuros (recortes e enfoques de análise e novos dados, por exemplo); e referências bibliográficas.</p> <p>A análise, em nível de firmas e/ou agregado por município, no que couber, deve apresentar resultados considerando os seguintes recortes: o porte do tomador, os programas do FNE que atuam neste setor, risco de crédito, finalidades e objetivos de financiamento, a tipologia sub-regional da PNDR, as regiões imediatas e intermediárias (foco nas cidades-polo), semiárido e não-semiárido.</p> <p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das bases de dados e rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos para avaliação da eficiência da política de financiamento do FNE no setor de Comércio e Serviços (estimação do modelo principal, testes de heterogeneidade, de robustez e falsificação, se couber, além dos gráficos e outros).</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
<p>Produto 4 (P4). Avaliação de Efetividade</p>	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) sobre a avaliação de efetividade da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços, contendo: introdução com discussão do problema de pesquisa e suporte da teoria econômica para adoção de fundos de financiamento; discussão das evidências da literatura (nacional e internacional) sobre os impactos da política de fundos de financiamento - foco nas investigações sobre efetividade; descrição da metodologia (estratégia empírica e dados); apresentação e discussão dos resultados estimados (resultados principais, heterogeneidades, testes de robustez e falsificação, se for o caso); considerações sobre os objetivos esperados e os resultados alcançados pela política, bem como as críticas e sugestões de melhoria do instrumento e próximos passos para estudos futuros (recortes e enfoques de análise e novos dados, por exemplo); e referências bibliográficas.</p> <p>A análise, em nível de firmas e/ou agregado por município, no que couber, deve apresentar resultados considerando os seguintes recortes: porte do tomador, os programas do FNE que atuam neste setor, risco de crédito, finalidades e objetivos de financiamento, tipologia sub-regional da PNDR, regiões imediatas e intermediárias (foco nas cidades-polo), semiárido e não-semiárido.</p>

	<p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das bases de dados e rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, análise descritiva dos dados e aplicação dos métodos para avaliação da efetividade da política de financiamento do FNE no setor de Comércio e Serviços (estimação do modelo principal, testes de heterogeneidade, de robustez e falsificação, se couber, além dos gráficos e outros).</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
<p>Produto 5 (P5). Sumário Executivo e Seminário(s) Técnico(s)</p>	<p>Sumário Executivo (em formato editável e em .pdf) contendo: breve contextualização sobre a política, objetivos do trabalho, resumo sobre a estratégia metodológica implementada e a discussão dos principais resultados dos estudos e análises desenvolvidas em cada produto; as considerações sobre a política de financiamentos do FNE para o setor de Comércio e Serviços (isto é, se foi eficaz, eficiente e efetiva); e sugestões de melhoria no instrumento visando aumentar a eficácia, eficiência e efetividade da política. Além disso, solicita-se a elaboração de questões pertinentes a serem abordadas em possível pesquisa de campo, a ser realizada futuramente.</p> <p>Apresentação (em formato editável compatível com o PowerPoint) dos principais resultados encontrados em cada projeto de avaliação, apontando as falhas, desafios e orientações para aperfeiçoamento do desenho e condução dos Programas avaliados a fim de atingir os objetivos da política de financiamentos do FNE, da PNDR e do PRDNE, em última instância.</p> <p>Realização de Seminário(s) Técnico(s), com vistas a garantir a transferência de conhecimentos ao contratante relativos à metodologia, aos metadados utilizados e aos resultados das avaliações.</p>

Projeto 2. Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre as empresas e Análise da Inadimplência do FNE.

Objetivo geral: O projeto visa avaliar os efeitos das medidas de renegociação do FNE implementadas ao longo dos últimos 20 anos sobre a sustentabilidade financeira do Fundo, com a identificação do público-alvo beneficiado, do impacto fiscal e analisando o risco moral associado ao incentivo à inadimplência futura. Assim como avaliar os efeitos das renegociações de financiamentos sobre os resultados dos beneficiários (não fechamento de empresas, manutenção dos empregos e salários, por exemplo).

Produtos relacionados	Descrição do Conteúdo
<p>Produto 6 (P6). Revisão da Literatura, Diagnóstico da inadimplência e Levantamento e análise das medidas legais de renegociação de financiamentos do FNE</p>	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) contendo:</p> <p>(i) revisão da literatura que trata sobre racionamento de crédito em mercados com informação imperfeita, o papel do crédito no crescimento econômico, os riscos associados à concessão de financiamentos e às medidas de renegociação e inadimplência;</p> <p>(ii) levantamento e análise das medidas legais aplicadas ao longo do tempo que permitiram renegociações de financiamentos do FNE, apresentando suas características, público-alvo e discussões, no que couber, sobre impacto fiscal de cada uma delas; e análise do risco moral associado ao incentivo à inadimplência futura, apontando se ele existe e qual sua magnitude.</p> <p>(iii) diagnóstico da inadimplência do FNE por porte do tomador, setor/segmento de atividade, Programa de financiamento, tipo de financiamento, risco da operação (exclusivo do Fundo, do banco ou compartilhado) e faixas/classificação de risco do tomador, além de recortes espaciais (como UF, tipologia sub-regional da PNDR, região imediata, região intermediária, condições climáticas dadas pelo recorte semiárido e não-semiárido).</p>

<p>Produto 7 (P7): Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre indicadores de desempenho dos beneficiários</p>	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) sobre a avaliação dos efeitos de medidas de renegociação de financiamentos sobre indicadores de desempenho dos beneficiários contendo, no que couber: introdução com discussão do problema de pesquisa e suporte da teoria econômica para adoção de medidas de renegociação e o risco moral associado ao incentivo à inadimplência futura; discussão das evidências da literatura (nacional e internacional) sobre os impactos de medidas de renegociação sobre os beneficiários de tais medidas; descrição da metodologia (estratégia empírica e dados); análise descritiva dos dados, com apontamento do perfil do tomador que realiza renegociação; apresentação e discussão dos resultados estimados (resultados principais, heterogeneidades, testes de robustez e falsificação, se for o caso); considerações sobre os objetivos esperados e os resultados alcançados pelas medidas de renegociação de financiamentos, bem como as críticas e sugestões de melhoria do instrumento e próximos passos para estudos futuros (recortes e enfoques de análise e novos dados, por exemplo); e referências bibliográficas.</p> <p>A análise, em nível de beneficiário e/ou agregado por município, no que couber, deve apresentar resultados considerando os seguintes recortes: porte, setor, programa, risco (do Fundo, do Banco ou compartilhado), UF, tipologia sub-regional da PNDR, regiões imediatas e intermediárias (foco nas cidades-polo), semiárido e não-semiárido.</p> <p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, à análise descritiva dos dados e à aplicação dos métodos para avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos (estimação do modelo principal, testes de heterogeneidade, de robustez e falsificação, se couber, além dos gráficos e outros).</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
<p>Produto 8 (P8). Análise da Inadimplência do FNE e efeitos das renegociações e da inadimplência sobre a sustentabilidade do Fundo</p>	<p>Relatório detalhado (em formato editável e em .pdf) sobre a análise descritiva da inadimplência do FNE, contendo, no que couber: introdução com discussão do problema, apontando as diferentes formas de aferição da inadimplência; análise descritiva da inadimplência, com apresentação do perfil do tomador inadimplente; indicação dos possíveis impactos da inadimplência para a sustentabilidade do Fundo, bem como seu impacto fiscal; considerações sobre a necessidade de controle da inadimplência do Fundo, visando à sua sustentabilidade, frente ao objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, bem como as críticas e sugestões de melhoria para o alcance desse equilíbrio; e referências bibliográficas.</p> <p>A análise, em nível de município, no que couber, deve apresentar resultados considerando os seguintes recortes: porte, setor, programa, risco (do Fundo, do Banco ou compartilhado), UF, tipologia sub-regional da PNDR, regiões imediatas e intermediárias (foco nas cidades-polo), semiárido e não-semiárido.</p> <p>Além do relatório, compõe o escopo do produto o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados e à análise descritiva dos dados.</p> <p>Devem ser encaminhados também os gráficos, tabelas e quadros produzidos, em formato editável, além dos mapas e figuras.</p>
<p>Produto 9 (P9).</p> <p>Sumário Executivo e Seminário Técnico</p>	<p>Sumário Executivo (em formato editável e em .pdf) contendo: breve contextualização sobre a política, objetivos do trabalho, resumo sobre a estratégia metodológica implementada e a discussão dos principais resultados dos estudos e análises desenvolvidas em cada produto; as considerações sobre as medidas de renegociação; as considerações sobre a análise de inadimplência; e sugestões de melhoria no instrumento visando aumentar a eficácia, eficiência e efetividade da política de financiamentos do FNE.</p> <p>Apresentação (em formato editável compatível com o software PowerPoint) dos principais resultados encontrados, apontando as falhas, desafios e orientações para o aperfeiçoamento</p>

do desenho e condução das medidas de renegociação a fim de atingir os objetivos da política de financiamentos do FNE, da PNDR e do PRDNE, em última instância, sem descuidar da sustentabilidade do Fundo.

Realização de Seminário Técnico, com vistas a garantir a transferência de conhecimentos ao contratante relativos à metodologia, aos metadados utilizados e aos resultados das avaliações.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente dispensa de licitação, uma vez que não há normas aplicáveis ao objeto constante no processo, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, Departamento de Coordenação e Orientação de órgãos Jurídicos - DECOR, Consultoria Geral da União - CGU, da Advocacia Geral da União - AGU, 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas.

Tendo em vista que no caso concreto trata-se de consultoria, não gerando assim obrigação futura, e devido o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual da execução dispensada.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: primeiro dia útil, após a assinatura contratual.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme apresentado no item 5 e seguintes do ETP nº 013/24.

Cronograma de realização dos serviços será realizado, a contar da assinatura do contrato, conforme quadro descrito abaixo:

	Projetos	Produtos	Mês														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Execução do Contrato	Projeto 1 - Avaliação do FNE no setor de Comércio e Serviços	P1. Revisão de Literatura, Estratégia Empírica e Diagnóstico da Política	x	x	x	x											
		P2. Avaliação de Eficácia				x	x	x	x								
		P3. Avaliação de Eficiência						x	x	x	x						
		P4. Avaliação de Efetividade									x	x	x	x			
		P5. Sumário Executivo e Seminário(s) Técnico(s)															x
	Projeto 2 - Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre as empresas e da Inadimplência do FNE	P1. Levantamento das medidas legais de renegociação de financiamentos do FNE	x	x	x	x											
		P2. Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre as empresas.			x	x	x	x	x	x	x						
		P3. Análise da Inadimplência do FNE					x	x	x	x	x	x	x				
		P4. Sumário Executivo e Seminário(s) Técnico(s)														x	x

Local e horário da prestação dos serviços

O trabalho será realizado de forma remota. Assim, a CONTRATADA encaminhará os relatórios em meio eletrônico, para a Coordenação de Avaliação e Estudos e para o fiscal do contratante, o qual, após análise, poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e apresentação, esses últimos dois, por meio de tecnologia que propicie contato remoto entre representantes da Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Reuniões de Trabalho

São previstas, ao longo deste projeto, reuniões via WEB Conferência com a Sudene. Nestas oportunidades deverão ser discutidos os resultados já obtidos, as etapas, os produtos esperados pela Sudene além de serem alinhadas, com a CONTRATADA, as estratégias a serem seguidas durante o projeto.

A reunião inicial para alinhamento dos objetivos das avaliações deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Deverão estar presentes na reunião os membros da equipe técnica e os gestores responsáveis pelo projeto tanto por parte da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá preparar uma apresentação para cada reunião de trabalho via WEB Conferência em que for convocada, cuja pauta deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE. A apresentação deverá contar com o auxílio de, pelo menos, um arquivo em formato digital compatível com o programa computacional PowerPoint e, ao final da conferência, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia do arquivo à Sudene.

A CONTRATADA deverá anotar todos os comentários e sugestões realizadas pelos participantes das reuniões que ocorrerem e preparar atas, que deverão ser encaminhadas à Sudene para aprovação num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da realização da reunião.

Caso se identifique a necessidade de ajustes nas atas já entregues, caberá à CONTRATADA realizar as alterações e entregar novamente os documentos alterados à Sudene, sem prejuízo dos prazos previamente estabelecidos e acordados no contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Objetivos

A avaliação pretendida deve abordar as análises de eficiência, eficácia e efetividade, conforme determinado na Lei Nº 7.827/1989 e na Portaria Interministerial 4.905/2022. Também devem ser avaliados os efeitos das medidas de renegociação e da inadimplência do FNE.

Para efeitos deste projeto, entende-se como eficiência a relação entre os produtos/serviços gerados (outputs) com os insumos utilizados, relacionando o que foi entregue e o que foi consumido de recursos, usualmente sob a forma de custos ou produtividade (MPOG, 20091). Como aponta Mattos e Terra (20152), do ponto de vista econômico, o conceito de eficiência está relacionado ao melhor uso dos recursos disponíveis, que são escassos e fixos, a fim de obter o máximo de um bem ou serviço. Ou ainda, eficiência está relacionada ao alcance dos objetivos da política com o mínimo de recursos e insumos.

Por sua vez, a eficácia de uma política pública está relacionada ao grau de alcance (ou não) das metas e objetivos formulados pela política (COSTA & CASTANHAR, 20033, apud UNICEF, 19904). Segundo MPOG (2009), a eficácia é a quantidade e qualidade de produtos e serviços entregues ao usuário (beneficiário direto dos produtos e serviços da organização).

Já a efetividade é entendida como os impactos gerados pelos produtos/serviços, processos ou projetos e está vinculada ao grau de satisfação ou ainda ao valor agregado, à transformação produzida no contexto em geral (MPOG, 2009). O trabalho de avaliação a ser executado deve buscar, fazendo uso de técnicas estatísticas, responder se a aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços se mostrou eficiente, eficaz e efetiva.

Além disso, visa conhecer a fundamentação da teoria econômica para adoção de políticas e instrumentos de subsídios ao setor produtivo como instrumento de política regional e as evidências discutidas na literatura. Busca-se compreender o panorama socioeconômico do setor na região e no país, seus desafios e oportunidades, a fim de subsidiar o direcionamento dos recursos do FNE e a leitura dos resultados das avaliações sobre os resultados socioeconômicos dos financiamentos do Fundo. Por último, a partir das inferências realizadas, almeja-se que a avaliação, no que for possível, aponte as fragilidades na formulação, coordenação e/ou execução do instrumento e apresente as sugestões para aperfeiçoamento do FNE e o alcance dos seus objetivos, definidos na legislação (Lei 7.827/1989 e decreto da PNDR) e na Portaria Interministerial ME/MDR Nº 4.905/2022.

Com relação à avaliação dos efeitos das medidas de renegociação e da inadimplência do FNE, busca-se avaliar os efeitos das medidas de renegociação do FNE implementadas ao longo dos últimos 20 anos sobre a sustentabilidade financeira do Fundo, com a identificação do público-alvo beneficiado, do impacto fiscal e analisando o risco moral associado ao incentivo à inadimplência futura. Assim como avaliar os efeitos das renegociações de financiamentos sobre os resultados dos beneficiários, como o não fechamento de empresas, manutenção dos empregos e salários, por exemplo.

Objetivos Específicos

Com relação à avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no setor de Comércio e Serviços, busca-se, de forma específica, entre outros:

- discutir a base teórica que fundamenta a adoção de instrumentos de políticas públicas, como financiamento produtivo com condições diferenciadas, para estimular o desenvolvimento de setores e de regiões, com foco nas medidas de estímulo ao setor de Comércio e Serviços, a partir da revisão da literatura que analisa e avalia os efeitos dessas intervenções;
- compreender o panorama econômico do setor na região e no país;
- descrever a evolução da condução da política de concessão de crédito nos mais diversos Programas do FNE que financiam o setor, levando em conta suas características e especificidades, público-alvo e padrões de concentração, por exemplo;
- verificar se os objetivos, diretrizes e prioridades definidas na política e normativos que regem a aplicação dos recursos do FNE estão sendo atendidos;
- estimar os resultados e impactos decorrentes das contratações no setor, com análises específicas por Programa, no que couber; e
- identificar os desafios e oportunidades de melhoria, a fim de subsidiar o melhor direcionamento dos recursos dos Programas do FNE que atendem ao setor.

No que se refere à avaliação sobre os resultados das medidas de renegociação e da inadimplência do FNE busca-se responder, entre outras, às seguintes perguntas:

- O que diz a literatura econômica (nacional e internacional) que estuda o racionamento de crédito em mercados com informação imperfeita, o papel do crédito no crescimento econômico, os riscos associados à concessão de financiamentos e que analisa os efeitos de medidas de renegociação e inadimplência?
- Quais foram as medidas de renegociação de financiamentos do FNE implementadas desde os anos 2000? Qual o contexto econômico e justificativas para sua adoção? Quais suas características, público-alvo, similaridades e diferenças?
- Qual a magnitude da inadimplência do FNE se considerada as métricas adotadas pelo mercado privado de crédito? E em relação aos financiamentos do crédito rural, de longo prazo e do BNDES?
- Quais são os perfis do tomador que renegocia financiamentos? E do inadimplente?
- Quais são as causas/determinantes da inadimplência do FNE?
- Há risco moral associado às operações de renegociação, isto é, o tomador se torna inadimplente a fim de obter redução/perdão da dívida? Qual é a medida desse risco?

- Quais são os possíveis impactos da inadimplência para a sustentabilidade do Fundo e da política de desenvolvimento regional no Brasil?
- Qual o impacto fiscal associado às perdas ocasionadas por renegociações de financiamentos e pela inadimplência?
- Qual o impacto das renegociações sobre indicadores de desempenho dos beneficiários (firmas/produtores)?

Atividades a serem realizadas

Para a realização dos serviços de avaliação deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1. Elaborar plano de Trabalho;
2. Realizar a revisão da literatura sobre políticas de estímulo ao desenvolvimento, com ênfase em instrumentos de financiamento e em políticas regionais e/ou com direcionamento espacial;
3. Coletar dados socioeconômicos secundários e realizar o tratamento das bases de dados;
4. Construir diagnóstico da política de crédito do FNE no setor de Comércio e Serviços;
5. Executar a avaliação de eficácia;
6. Executar a avaliação de eficiência;
7. Executar a avaliação de efetividade;
8. Realizar a revisão da literatura sobre racionamento de crédito em mercados com informação imperfeita;
9. Realizar levantamento das medidas de renegociação do FNE;
10. Realizar diagnóstico da inadimplência do FNE;
11. Executar a avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre indicadores de desempenho dos beneficiários;
12. Realizar a análise da inadimplência do FNE;
13. Realizar a análise dos efeitos das renegociações e da inadimplência sobre a sustentabilidade do Fundo;
14. Elaborar relatórios com os resultados;
15. Realizar a demonstração e transferência tecnológica da metodologia e utilização de software para os servidores da Sudene envolvidos na pesquisa. Esta etapa envolve ainda o compartilhamento das rotinas de programação implementadas em software estatístico relativas à estruturação das bases de dados, à análise descritiva dos dados e à aplicação dos métodos para avaliação dos resultados do FNE;
16. Elaborar o sumário executivo e apresentação final.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à reprodução da avaliação, inclusive disponibilizando os códigos da programação, a memória de cálculo e o tratamento aplicado à base de dados, respeitada a legislação em vigor sobre a privacidade dos dados.
- A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos à CONTRATANTE referentes à metodologia, aos metadados utilizados e aos resultados da avaliação.
- A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações utilizadas garantindo que qualquer pessoa envolvida no manuseio e armazenamento de informações sigilosas

deverão observar e manter o sigilo de tais informações e utilizá-las unicamente para os fins de realização da avaliação objeto da contratação.

Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATANTE disponibilizará os dados históricos relacionados à base de dados do Banco do Nordeste do Brasil S.A. necessária à consecução das avaliações previstas, respeitada a legislação em vigor sobre a privacidade dos dados.

Não é responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização de outras bases de dados para a realização das análises.

Da Utilização da Propriedade de Informação

A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

- A CONTRATADA e seus colaboradores e quaisquer pessoas que estejam envolvidas no manuseio e armazenamento de informações sigilosas deverão observar e manter o sigilo de tais informações e utilizá-las unicamente para os fins de que trata a Portaria 4.905/22.
- Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.
- A CONTRATADA tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.
- Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

Da Propriedade De Informação

Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado e destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

Dos Limites À Proteção Da Propriedade De Informação

As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo A**.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no **Anexo A**.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, conforme prazo disposto na Portaria Interministerial ME/MDR nº 4.905 de 22 de junho de 2022.

Art. 4º § 9º O banco administrador deverá realizar os pagamentos de que trata o § 8º, **no prazo de até cinco dias úteis**, contado da data do recebimento das solicitações de pagamento, e as Superintendências deverão ser cientificadas da efetivação do pagamento no prazo de até cinco dias úteis, contado da data do pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos esperados pela SUDENE deverão ser entregues conforme especificado neste Termo de Referência.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até cinco dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Art. 4º § 9º da Portaria Interministerial ME/MDR nº 4.905 de 22 de junho de 2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, encaminhará ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., banco administrador do Fundo Constitucional de Financiamento, as solicitações de pagamento dos serviços de atividades de avaliação, acompanhadas de notas fiscais ou de outro documento onde conste o registro dos serviços prestados no período, emitidas pela CONTRATADA, onde deverá constar o atesto pelo recebimento dos serviços, de autoria do responsável pelo recebimento dos serviços em nome da Superintendência.

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., banco administrador do Fundo Constitucional de Financiamento, deverá realizar os pagamentos de que trata o item 9.8 no prazo de até cinco dias úteis, contado da data do recebimento das solicitações de pagamento, e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE deverá ser cientificada da efetivação do pagamento no prazo de até cinco dias úteis, contado da data do pagamento, conforme os ditames da Portaria Interministerial ME/MDR N° 4.905/22.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através dos procedimentos adotados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., em conformidade com o estabelecido na Portaria Interministerial ME/MDR N° 4.905 /22.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A CONTRATADA será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso XV** da Lei n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item.**

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá demonstrar experiência na realização de avaliações de impacto de políticas públicas, a ser comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da Instituição na condição de “CONTRATADA”.

A comprovação dos serviços realizados será feita através de ATESTADO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove(m) a execução de serviços prestados na área.

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para a realização dos serviços, para o item 1, deverá ser composta, no mínimo, por 4 (quatro) profissionais, conforme a seguir descrito:

- Coordenador – nível mínimo de doutorado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, com experiência comprovada na área de avaliação de impacto de políticas públicas.
- 1 (um) profissional com escolaridade mínima em nível de mestrado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, e com experiência em ferramentas utilizadas para avaliação de eficiência.
- 1 (um) profissional com escolaridade mínima em nível de mestrado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, com experiência em ferramentas utilizadas para avaliação de eficácia.
- 1 (um) profissional com escolaridade mínima em nível de mestrado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, com experiência em ferramentas utilizadas para avaliação de efetividade.

A equipe técnica para a realização dos serviços referentes ao item 2 deverá ser composta, no mínimo, por 3 (três) profissionais, conforme a seguir descrito:

- Coordenador – nível mínimo de doutorado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, com experiência comprovada na área de avaliação de impacto de políticas públicas.
- 1 (um) profissional com escolaridade mínima em nível de mestrado em Economia, Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional, com experiência em ferramentas utilizadas para avaliação de impacto de políticas públicas.
- 1 (um) profissional com escolaridade mínima em nível de mestrado em Economia ou Finanças.

Não será aceita a substituição do coordenador ou da equipe de trabalho, exceto por razões imperiosas e fora do controle da CONTRATADA, desde que sejam devidamente comprovadas e aceitas pela SUDENE. Neste caso, os projetos executados ou coordenados pelo profissional e o respectivo currículo devem ser aprovados pela Sudene que também poderá solicitar uma entrevista com o profissional indicado para o cargo.

Recomenda-se que o fornecedor apresente o Currículo, em Plataforma Lattes, de todos os profissionais elencados na proposta técnica. Contudo, a ausência desse Currículo não será motivo de desclassificação da Proposta Técnica.

Durante o processo de análise da proposta para posterior parecer técnico, a COMISSÃO poderá, a seu critério, fazer diligência, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

DOS CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Observados os objetivos (geral e específicos) dispostos no Termo de Referência, serão analisados, entre outros, se a proposta apresenta e/ou atende os seguintes aspectos:

1. Breve apresentação e discussão do referencial teórico que trata sobre políticas de estímulo ao desenvolvimento do setor de Comércio e Serviços;
2. Breve apresentação e discussão do referencial teórico que trata sobre políticas as renegociações e da inadimplência sobre a sustentabilidade do Fundo;
3. Breve discussão sobre os resultados das avaliações já realizadas sobre o Fundo, com o apontamento das lacunas existentes e de como a proposta deverá contribuir para o alcance dos objetivos elencados para avaliação do FNE;
4. Adequação dos objetivos elencados para o trabalho aos objetivos definidos Termo de Referência;
5. Adequação da estratégia metodológica, técnicas, ferramentas e demais instrumentos que serão adotados na realização do trabalho;
6. Cronograma desenhado para o projeto atende ao prazo máximo estabelecido para a execução dos trabalhos, isto é, de até 12 meses e contempla as atividades no Termo de Referência;
7. Adequação da equipe técnica: A qualificação dos membros da equipe e o total de pessoas envolvidas devem permitir a realização das avaliações de acordo com os objetivos especificados e no prazo máximo de 12 meses.

Por fim, o **Quadro 1 (Anexo B)** detalha os critérios e suas respectivas pontuações para subsidiar a análise quantitativa das propostas encaminhadas para avaliação do FNE. Ressalta-se que será desclassificada a proposta que não atingir a pontuação mínima requerida em pelo menos um dos nove aspectos contemplados no referido Quadro.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 944.823,71

O custo estimado por item, conforme custos calculados no Estudo Técnico Preliminar, são apresentados a seguir:

- **Item 1 (Projeto 1):** R\$ 445.705,93 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos);
- **Item 2 (Projeto 2):** R\$ 499.117,78 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Valor total do Projeto (R\$): 944.823,71 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., banco administrador do Fundo Constitucional de Financiamento, com o montante de recursos de que trata o § 6º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes das atividades de avaliação contratados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, serão descontados do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, respeitado o limite estabelecido no § 6º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, não integrando, portanto, o orçamento da SUDENE.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designação Formal Equipe Planejamento da Contratação DPLAN (SEI 0632568). Assinatura pelo Superintendente em 09/04/2024.

MARIA DA GLORIA CANE MARTINS SISTELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 09:15:05.

Despacho: Designação Formal Equipe Planejamento da Contratação DPLAN (SEI 0632568). Assinatura pelo Superintendente em 09/04/2024.

GABRIELA ISABEL LIMOEIRO ALVES NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 11:13:23.

Despacho: Designação Formal Equipe Planejamento da Contratação DPLAN (SEI 0632568). Assinatura pelo Superintendente em 09/04/2024.

MIGUEL VIEIRA ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 09:25:38.

Despacho: Designação Formal Equipe Planejamento da Contratação DPLAN (SEI 0632568). Assinatura pelo Superintendente em 09/04/2024.

MARIZA FONTAINE COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 11:18:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AnexoA.pdf (100.88 KB)
- Anexo II - AnexoB.pdf (628.76 KB)

Anexo I - AnexoA.pdf

ANEXO A

Quadro 1. Percentual dos pagamentos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Sudene - Projeto: Avaliação do FNE no setor de Comércio e Serviços.

Item	Produtos	Percentual de Pagamentos em relação ao valor total do Projeto
1	Produto 1 (P1). Revisão de Literatura, Estratégia Empírica e Diagnóstico	10%
	Produto 2 (P2). Avaliação de Eficácia	25%
	Produto 3 (P3). Avaliação de Eficiência	25%
	Produto 4 (P4). Avaliação de Efetividade	25%
	Produto 5 (P5). Sumário Executivo e Seminário(s) Técnico(s)	15%

Quadro 2: Percentual dos pagamentos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Sudene - Projeto: Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre as empresas e Análise da Inadimplência do FNE.

Item	Produtos	Percentual de Pagamentos em relação ao valor total do Projeto
2	Produto 1 (P1). Revisão da Literatura, Diagnóstico da inadimplência e Levantamento e análise das medidas legais de renegociação de financiamentos do FNE	20%
	Produto 2 (P2). Avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre indicadores de desempenho dos beneficiários	30%
	Produto 3 (P3). Análise da Inadimplência do FNE e efeitos das renegociações e da inadimplência sobre a sustentabilidade do Fundo	25%

	Produto 4 (P4). Sumário Executivo e Seminário Técnico	25%
--	---	-----

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

FINALIDADE

Este documento apresenta critérios de avaliação do serviço através de indicadores de qualidade com aplicação de mecanismos de cálculo para adequações de valores de pagamento.

O Instrumento de Medição de Resultado formaliza a avaliação do serviço com registro de ocorrências identificadas na execução e nos produtos entregues.

O Instrumento de Medição de Resultados considera as demandas e exigências expostas nos itens, nos itens 3 e 5, no que couber, do Termo de Referência.

A periodicidade da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado é para cada produto executado.

INDICADORES, PONTUAÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores:

- a) Benefícios realizados
- b) Tempo de resposta
- c) Qualidade do produto
- d) Acessibilidade

Para cada indicador de avaliação marcado como *Parcialmente Satisfatório* ou *Insatisfatório* é necessário descrever a ocorrência que justifica a atribuição da nota.

Quadro 3. Detalhamento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Indicador	Detalhamento	Matriz de Pontuação	Pontuação	Ocorrência/Justificativa
Benefícios realizados	Os objetivos do Termo de Referência devem ser alcançados;	[5] pontos: Excelente capacidade para atender e superar os requisitos; [4] pontos: Boa capacidade para atender e superar os requisitos [3] pontos: Capacidade satisfatória para atender os requisitos [2] pontos: Fraca capacidade para atender os requisitos <i>(Parcialmente satisfatório)</i> [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos <i>(Insatisfatório)</i>		
Tempo de resposta	Atender aos prazos de entrega pactuados	[5] pontos: Excelente capacidade em atender e/ou antecipar aos prazos; [4] pontos: Boa capacidade para atender e/ou antecipar aos prazos; [3] pontos: Capacidade satisfatória para atender e/ou antecipar aos prazos; [2] pontos: Fraca capacidade para atender aos prazos <i>(Parcialmente satisfatório)</i> [0] pontos: Atendimento insuficiente para atender aos prazos. <i>(Insatisfatório)</i>		
Qualidade do produto	A instituição contratada deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o contrato. Além disso, deve demonstrar desempenho intelectual/produtivo satisfatório e apresentar	[5] pontos: Excelente capacidade para atender e superar os requisitos; [4] pontos: Boa capacidade para atender e superar os requisitos; [3] pontos: Capacidade satisfatória para atender os requisitos; [2] pontos: Fraca capacidade para atender os requisitos; <i>(Parcialmente satisfatório)</i> [0] pontos: Atendimento insuficiente aos requisitos requeridos. <i>(Insatisfatório)</i>		

	produtos com boa estrutura e organização.			
Acessibilidade	Capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback da Sudene, viabilizando a adequada verificação e monitoramento do contrato.	[5] pontos: Excelente capacidade em atender e superar as solicitações; [4] pontos: Boa capacidade para atender e superar as solicitações; [3] pontos: Capacidade satisfatória para atender as solicitações [2] pontos: Fraca capacidade para atender as solicitações (Parcialmente satisfatório) [0] pontos: Atendimento insuficiente às solicitações. <i>(Insatisfatório)</i>		
PONTUAÇÃO FINAL				-----

A pontuação final de qualidade dos serviços resultará num valor entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos.

FAIXAS DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser aplicadas para fins de verificação e adequação quanto ao cumprimento dos critérios de execução dos serviços e dos valores a serem pagos. A aplicação dos critérios de verificação da qualidade resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação do Serviço = Soma dos Pontos atribuídos em cada um dos indicadores

Os pagamentos devidos devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme Quadro 4 e fórmula apresentadas abaixo.

Quadro 4. Pontuações para dimensionamento do pagamento dos serviços contratados.

Faixas de pontuação de qualidade do Serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 17 a 20 pontos	100 % do valor previsto	1,0
De 14 a 16 pontos	90 % do valor previsto	0,9
De 11 a 13 pontos	80 % do valor previsto	0,8
De 8 a 10 pontos	40 % do valor previsto	0,4
De 4 a 7 pontos	20 % do valor previsto	0,2
Igual ou abaixo de 3 pontos	0% do valor previsto	0

-----**Valor a pagar = valor do produto contratado X fator de ajuste de nível de serviço**

Anexo II - AnexoB.pdf

ANEXO B

Quadro 1: Análise de Adequação da Proposta

Proposta Técnica	Critério de Avaliação	Detalhamento	MATRIZ DE PONTUAÇÃO	Pontuação Mínima Requerida
METODOLOGIA	Adequação da estratégia metodológica, técnicas, ferramentas e demais instrumentos que serão adotados na realização do trabalho; A proposta técnica apresenta uma descrição das metodologias de trabalho a serem utilizadas para administração e controle dos produtos a serem executados de forma eficiente/efetiva;	1) Apresentar e discutir o referencial teórico que trata sobre políticas de estímulo ao desenvolvimento do setor de Comércio e Serviços;	[25] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [20] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [15] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [5] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	15
		2) Apresentar referências e estratégia empírica balizadora para realizar a avaliação da eficiência da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços,	[50] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [40] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [30] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [20] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	30
		3) Apresentar referências e estratégia empírica balizadora para realizar a avaliação da eficiência da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços,	[50] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [40] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [30] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [20] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	30
		4) Apresentar referências e estratégia empírica balizadora para realizar a avaliação da efetividade da aplicação dos recursos do FNE no setor de Comércio e Serviços,	[50] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [40] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [30] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [20] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	30
		5) Apresentar breve levantamento da análise das medidas legais de renegociação de financiamentos do FNE	[25] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [20] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [15] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [5] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	15
		6) Apresentar referências e estratégia empírica para avaliação dos efeitos da renegociação de financiamentos sobre indicadores de desempenho dos beneficiários	[50] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [40] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [30] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [20] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	30
		7) Apresentar proposta empírica para realização da análise da inadimplência do FNE e efeitos das renegociações e da inadimplência sobre a sustentabilidade do Fundo	[50] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [40] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [30] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [20] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	30
Cronograma de trabalho	Adequação do cronograma de execução das atividades e programa de trabalho apresentado, compatível e equeável com etapas e resultados a serem alcançados.	Conforme disposto no Plano de Trabalho, o prazo definido para a execução do trabalho foi de até 12 meses. Espera-se que seja descrito, no mínimo, as atividades a serem desempenhadas e os prazos de entregas.	[25] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [20] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [15] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [5] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	15
Equipe Chave do Estudo	Adequação da equipe de apoio que irá ajudar os profissionais da equipe chave na implementação do Projeto.	Verificar o quantitativo e perfil (titulação) dos profissionais indicados nas Propostas, de acordo o previsto nos itens 3.4 e 3.5 do referido Estudo Técnico Preliminar.	[25] pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. [20] pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [15] pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [10] pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [5] pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos [0] pontos: Nenhuma informação submetida ou aceitável conforme os requisitos	15

Observação: Será desclassificada a proposta que não atender a pontuação mínima requerida em pelo menos um dos itens.